# Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 16/06/14
Kleide S. Mayer
Diretora de Plenário e Apoio às Sessões

EMENDA Nº 1 ,DE 2014.

Ao Projeto de Lei nº 181, de 2013.

Dispõe sobre a proibição de descartar resíduos sólidos em área não destinada a depósito ou coleta, no âmbito do Município de Cascavel, e dá outras providências.

**Emenda modificativa.**

**Autores da Emenda: Vereadores Luiz Frare/PDT e Nei Hamilton Haveroth/PSL**

Modifica o art. 6º que passa a ter a seguinte redação:

**"Art. 6º Esta Lei entra em vigor cento e oitenta dias após a data de sua publicação oficial, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o art. 29, da Lei Municipal nº 2.027, de 1989".**

É a Emenda. Sala das Sessões.
Em 16 de junho de 2014.

Nei Haveroth
Vereador/PSL

Luiz Frare
Vereador/PDT